



# Diário Oficial Eletrônico

Ano VI - Edição Nº 1114 | Aquidauana - MS | sexta-feira, 11 de janeiro de 2019 - 6 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO .....	1
EDITAIS .....	1
PODER LEGISLATIVO .....	4
DECRETOS .....	4
EXTRATOS .....	4

## PODER EXECUTIVO

### EDITAIS

#### EDITAL/SEMED Nº 01/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 30, de 30.05.2011, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do Cadastro Reserva de Professores Habilitados para exercício de aulas temporárias sob o regime de convocação (Quadro Efetivo) e contrato temporário (para os professores que não tem vínculo com o Município) na função de docente na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana, na Área Urbana, Aldeias Indígenas, Distritos e Escolas Pantaneiras, durante o ano letivo de 2019.

#### 1. DO CADASTRAMENTO:

1.1. O Cadastro Reserva de Professores será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação para o preenchimento de vagas em substituição aos professores do quadro efetivo que se encontram afastados da sala de aula por se enquadrarem nas seguintes situações:

- no exercício das funções de diretor, diretor-adjunto e coordenador pedagógico;
- no desempenho de mandato classista;
- integrando a Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação ou Conselho Municipal de Educação;
- nomeado para exercer cargo em comissão ou designado para função gratificada nos órgãos integrantes da Administração Pública, bem como para exercer funções na Secretaria Municipal de Educação;
- readaptados;
- nas hipóteses de licenças e afastamentos previstos em lei.

1.2. A ficha de cadastramento estará disponível no Diário Oficial do Município, devendo ser preenchida adequadamente e entregue na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700, no período de 14 a 18 e de 21 a 25 de janeiro de 2019, das 8h às 12h.

1.3. O interessado em se cadastrar no quadro reserva de professores da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana – MS poderá fazê-lo em até duas etapas de ensino.

1.4. O professor do Quadro Permanente do Município que pretende exercer aulas complementares, no regime de convocação deverá fazer a inscrição, observadas as regras deste Edital.

1.5. Concluído o preenchimento da ficha cadastral, o interessado deverá entregá-la ao servidor responsável na SEMED, o qual disponibilizará o protocolo da entrega do cadastro, finalizando a sua inscrição.

1.6. As informações prestadas na ficha cadastral são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que qualquer inexistência nos dados e nos documentos apresentados apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação de sua inscrição e responsabilização segundo os ditames legais.

1.7. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por equívocos no preenchimento do cadastro.

1.8. A relação de candidatos cadastrados, por atividade, componente curricular/disciplina, será publicada no Diário Oficial do Município, por ordem alfabética.

#### 2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para efeito de convocação ou contrato temporário o interessado deverá ter formação em curso superior de licenciatura plena reconhecidos pelo MEC, conforme a sua área de atuação;

2.1,1, Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Graduação em Pedagogia ou Normal Superior (Professor Regente).

2.2. Se o candidato inscrito for selecionado para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino de Aquidauana – MS, deverá apresentar documentação original, com cópia legível e sem rasuras, para autenticação *in loco* (carimbo e assinatura da equipe do RH da SEMED) conforme especificações:

2.3. Candidatos que forem contratados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- registro geral de identificação (RG);
- inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);
- título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE;
- documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal;
- 1 foto 3X4;
- comprovante de residência atualizado;
- certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, nesse caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;
- certidão de nascimento dos filhos dependentes;

Prefeito - **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**  
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de A. Suleiman**  
Procurador Geral - **Heber Seba Queiros**  
Controlador Geral - **Edson Benicá**  
Secretário Municipal de Governo - **Wezer Alves Rodrigues**  
Secretário Municipal de Administração - **Euclides Nogueira Junior**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph L.S.Macintyre**  
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**  
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira C. De Castro**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento - **Eduardo Moraes Dos Santos**  
Secretário Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**  
Secretário Municipal de Finanças - **Gustavo Estadulho Lucarelli**  
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**  
Diretor da Agência de Comunicação - **Alex Ercílio Cabreira De Melo**  
Diretor da Fundação de Cultura - **Humberto Antonio Fleitas Torres**  
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Goes**  
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**  
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município  
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: [publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)



i) comprovante de escolaridade exigida para o cargo: diploma e/ou declaração da Instituição de Ensino Superior, com a data da colação de grau e histórico escolar;

j) certificado militar, quando for o caso;

l) declaração de bens, ficha de dados pessoais, termo de responsabilidade, declaração de acúmulo ou não de cargo na função pública, conforme formulários fornecidos pelo RH/ SEMED;

m) carteira de trabalho – CTPS com cópia das folhas em que constem a foto, a qualificação civil e a data do primeiro emprego, quando for o caso;

n) comprovante de conta corrente no BRADESCO, agência 3927, se houver;

o) comprovante de inscrição, com o número do protocolo do cadastro no quadro reserva para professores da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana – MS para 2019;

p) atestado médico declarando gozar boa saúde, o qual deverá ser entregue no ato da contratação;

q) certidão negativa cível e criminal expedida pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (<http://www.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

2.4. Professores do quadro efetivo em regime de convocação deverão:

a) conferir documentação e atualizá-la, se necessário;

b) apresentar a declaração de acumulação ou não de cargos, conforme letra "l".

### 3. DA OFERTA DE VAGAS

3.1. As vagas serão ofertadas, inicialmente, ao professor efetivo como convocação, nos termos da Resolução/SEMED nº 1/2019, bem como o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 070/2017 de 12.07.2017 e deste Edital.

3.2. As vagas remanescentes serão ofertadas para os demais cadastrados através de contrato temporário, de acordo com o disposto na legislação em vigor;

### 4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. São impedidos de participar da seleção para desempenho da função de docente os interessados que se encontram:

a) em acúmulo de remunerações e/ou de aposentarias em cargos públicos, se não observadas as regras constitucionais de acumulação de remunerações e/ou proventos;

b) no exercício de cargo público administrativo de nível fundamental e médio;

c) ocupante de cargo público de professor readaptado, provisória ou definitivamente;

d) no desempenho de cargo e/ou função militar;

e) na qualidade de estrangeiro não naturalizado;

f) na qualidade de contratados anteriormente pela Administração Pública e com vínculo rescindido por justa causa;

g) com indisponibilidade de horário para cumprimento de carga horária integral do respectivo cargo;

h) com condenação em sindicância ou em processo administrativo disciplinar nos últimos 3 (três) anos;

i) em situação de inelegibilidade em razão de condenação ou punição de qualquer natureza;

j) com registro de ocorrências por desempenho profissional no caso das aulas complementares e/ou convocação, tanto para efetivos e contratados;

### 5. DA REVOGAÇÃO

5.1 A convocação e/ou as aulas complementares serão revogadas mediante a constatação das seguintes situações:

a) ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público;

b) retorno do professor titular;

c) não apresentação de bom desempenho do professor temporário na regência de classe, comprovado mediante apresentação de relatório, elaborado e assinado pela direção e equipe da coordenação pedagógica da unidade;

e) a pedido do professor temporário;

f) quando houver extinção ou junção de turmas;

g) quando o professor temporário ausentar-se da função, descumprindo as determinações legais;

h) assumir concurso público.

### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Nas Escolas Indígenas e extensões as vagas serão destinadas aos professores indígenas habilitados nas áreas de conhecimento.

6.2. As omissões deste Edital serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Aquidauana/MS, 09 de janeiro de 2019.

**IVONE NEMER DE ARRUDA**  
**Secretária Municipal de Educação**





FICHA DE INSCRIÇÃO

CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES HABILITADOS PARA AULAS COMPLEMENTARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AQUIDAUANA/MS – 2019 – PROTOCOLO Nº \_\_\_\_\_

Nome Completo	
Curso Superior/ Formação Profissional	
RG Nº	
CPF Nº	
Data de Nascimento	
Endereço Residencial	
Telefone (s)	
E-mail pessoal	
Área/Região preferida	( ) Área Urbana ( ) Distritos ( ) Escolas Indígenas ( ) Escolas Pantaneiras
Cargo pretendido (até duas etapas)	( ) Professor (a) Educação Infantil ( ) Professor (a) 1º ao 5º ano Ensino Fundamental ( ) Professor 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Disciplinas: _____ _____
Tempo de experiência	
Escolas onde atuou anteriormente	
Cursos na área pretendida	

Assinatura do (a) Professor (a)

FICHA DE INSCRIÇÃO - CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES AQUIDAUANA/MS – 2019

Protocolo nº \_\_\_\_\_

Nome do servidor público da SEMED que recebeu a Ficha de Inscrição: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_





**PODER LEGISLATIVO**

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 022/2019.**

O VEREADOR SENHOR MAURO LUIZ BATISTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a senhora Natália Clara Souza Felício, no Cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Arquivo e Publicidade, Símbolo DAS.2, com as vantagens e obrigações inerentes ao cargo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 09 de janeiro de 2019.

Vereador MAURO LUIZ BATISTA  
- Presidente da Câmara -

**DECRETO Nº 023/2019.**

O VEREADOR SENHOR MAURO LUIZ BATISTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado o servidor Redney Gomes Brevilieri, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar Especial I, Símbolo DAS.2.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 03 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 11 de janeiro de 2019.

Vereador MAURO LUIZ BATISTA  
- Presidente da Câmara -

**DECRETO Nº 024/2019.**

O VEREADOR SENHOR MAURO LUIZ BATISTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o senhor Redney Gomes Brevilieri, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Apoio Legislativo, Símbolo DAS.2, com as vantagens e obrigações inerentes ao cargo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 03 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 11 de janeiro de 2019.

Vereador MAURO LUIZ BATISTA  
- Presidente da Câmara -

**DECRETO Nº 025/2019.**

O VEREADOR SENHOR MAURO LUIZ BATISTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o senhor Sebastião Nodiel de Gois, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar Especial I, Símbolo DAS.2, com as vantagens e obrigações inerentes ao cargo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 03 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 11 de janeiro de 2019.

Vereador MAURO LUIZ BATISTA  
- Presidente da Câmara -

**EXTRATOS**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 041/2017  
PROCESSO Nº 036/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017  
TERMO ADITIVO PRIMEIRO;  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS;







CONTRATADA CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA – CNPJ/MF Nº 01.080.215/0001-22;

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ANÁLISE E PROGRAMA DE SISTEMA,

TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO CONTÁBIL NAS ÁREAS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, GESTÃO DE PATRIMÔNIO E PORTAL TRANSPARÊNCIA DA

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS;

OBJETO DO ADITIVO: REDUZIR O VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A 26,83%, DE FORMA QUE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE

R\$ 176.400,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) PASSA A SER R\$ 158.651,91 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E UM

REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), CONSIDERANDO O VALOR JÁ EXECUTADO ATÉ

A PRESENTE DATA, E O VALOR MENSAL QUE DE R\$ 7.350,00 (SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) PASSA A SER DE R\$ 5.377,99 (CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA E

SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS);

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO

ARTIGO 65, II, "d", C.C. § 2º, II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA

PERMANECEM INALTERADAS;

ASSINAM MAURO LUIZ BATISTA – PRESIDENTE E GLAUBI ARAÚJO LEITE – REPRESENTANTE DA CONTRATADA; DATA 08/01/2018.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 021/2018

PROCESSO Nº 024/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

TERMO ADITIVO PRIMEIRO;

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS;

CONTRATADA CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA – CNPJ/MF Nº 01.080.215/0001-22;

OBJETO DO CONTRATO: CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBEIS, NO

FECHAMENTO DOS BALANCETES MENSIS, BALANÇO ANUAL, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ANEXOS DA LEI DE

RESPONSABILIDADE FISCAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS; OBJETO DO ADITIVO: REDUZIR O VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A 26,83%, DE FORMA QUE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE

R\$ 168.000,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS) PASSA A SER R\$ 130.438,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL REAIS), CONSIDERANDO O VALOR JÁ EXECUTADO ATÉ

A PRESENTE DATA, E O VALOR MENSAL DE QUE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) PASSA

A SER DE R\$ 5.121,90 (CINCO MIL CENTO E VINTE E UM REAIS E NOVENTA

CENTAVOS);

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO

ARTIGO 65, II, "d", C.C. § 2º, II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA

PERMANECEM INALTERADAS;

ASSINAM MAURO LUIZ BATISTA – PRESIDENTE E GLAUBI ARAÚJO LEITE – REPRESENTANTE DA CONTRATADA; DATA 08/01/2018.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 015/2018

PROCESSO Nº 018/2018

CONVITE Nº 001/2018

TERMO ADITIVO PRIMEIRO;

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS;

CONTRATADA: ANJOS & ANJOS LTDA ME - CNPJ/MF Nº 03.307.042/0001-68;

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE (PÁGINA) OFICIAL NA WEB

(INTERNET) DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS;

OBJETO DO ADITIVO: REDUZIR O VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A 13,04%, DE FORMA QUE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE

R\$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS) PASSA A SER R\$ 25.800,48 (VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS),

CONSIDERANDO O VALOR JÁ EXECUTADO ATÉ A PRESENTE DATA, E O VALOR MENSAL DE QUE R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS) PASSA A SER DE R\$ 2.000,08 (DOIS MIL REAIS E OITO CENTAVOS);

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO

ARTIGO 65, II, "d", C.C. § 2º, II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS;

ASSINAM MAURO LUIZ BATISTA – PRESIDENTE E ERIVALDO ALEXANDRE DOS ANJOS – REPRESENTANTE DA CONTRATADA; DATA 08/01/2018.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 040/2017

PROCESSO Nº 030/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

TERMO ADITIVO TERCEIRO;





CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS;

CONTRATADA: ALCIRA A. E. TALINI – CNPJ/MF Nº 08.924.371/0001-71;

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE COPIADORAS/IMPRESSORAS/MULTIFUNCIONAIS, DE TECNOLOGIA “LASER”,

NOVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL;

OBJETO DO ADITIVO: REDUZIR O VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A 21,47%, DE FORMA QUE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE

R\$ 78.609,12 (SETENTA E OITO MIL SEISCENTOS E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS)

PASSA A SER R\$ 71.227,06 (SETENTA E UM MIL DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E

SEIS CENTAVOS), CONSIDERANDO O VALOR JÁ EXECUTADO ATÉ A PRESENTE DATA,

REDUZINDO O VALOR MENSAL PARA R\$ 3.000,06 (TRÊS MIL REAIS E SEIS CENTAVOS);

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65, II, “d”, C.C. § 2º, II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS;

ASSINAM MAURO LUIZ BATISTA – PRESIDENTE E CLARISVALDO CASANOVA AJALA – PROCURADOR DA CONTRATADA; DATA 08/01/2018.

